

#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1** - Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

# 2.1 - CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza objetiva dotar as diversas Secretarias Municipais de produtos para serem usados na limpeza e higienização dos órgãos e departamentos a elas vinculados.

## 2.2 - DIVISÃO POR LOTES

Considerando que os materiais de limpeza são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme consta neste Termo de Referência.

O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos e serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote". Contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, asseguramos uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.





No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

# 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

- **3.1** A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme especificações no anexo deste termo.
- **3.2 -** O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 175.396,34 (cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

#### 4 - ORIGEM DOS RECURSOS

R

**4.1 -** As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.30.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.30.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.30.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.30.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.30.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.30.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.302.0032.2.046.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.040.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.303.0032.2.047.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0037.2.042.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.043.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.244.0044.2.057.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.244.0044.2.060.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.244.0044.2.056.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.244.0044.2.062.0000	3.3.90.30.00

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2 -** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### 6 - DO PAGAMENTO

**6.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.





6.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Farias Brito - Ceará, 25 de Janeiro de 2019.

Luclessian Calixto da Sillva Alves Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra Ordenador de Despesas Fundo Geral

Sheyla Martins Alves Francelino Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Saúde Cicero Duarte de Menezes Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Cholehuma

Cícero Clisiones Rodrigues de Lima Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Assistência Social



# **ORÇAMENTO BÁSICO** (ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS)

#### Lote: 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	112	31,47	3.524,64
2	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	386	19,28	7.442,08
3	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	80	42,16	3.372,80
4	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	360	30,23	10.882,80
5	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	292	31,09	9.078,28
6	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	107	35,55	3.803,85
		1 -		Total:	38.104,45

#### Lote: 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA II

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool comum cx c/ 12x500ml	CX	6	66,16	396,96
2	Desodorizador de ar 360ml	UND	366	8,62	3.154,92
3	Inseticida em aerossol 300ml	UND	65	12,10	786,50
4	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	44	102,79	4.522,76
5	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	149	70,08	10.441,92
			-	Total:	19.303,06

#### Lote: 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental impermeável p/ limpeza	UND	20	15,63	312,60
2	Espanador de pena 30cm	UND	42	15,46	649,32
3	Flanela 39x59cm	UND	820	3,16	2.591,20
4	Luvas látex M (para uso doméstico)	Par	144	3,76	541,44
				Total:	4.094,56

# Lote: 04 - MATERIAIS DE LIMPEZA IV

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Escova p/ lavar roupas	UND	112	3,10	347,20
2	Escova sanitária c/ suporte	UND	149	5,86	873,14
3	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	143	17,79	2.543,97
4	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	99	33,77	3.343,23
				Total:	7.107,54





#### Lote: 05 - MATERIAIS DE LIMPEZA V

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	106	7,40	784,40
	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha				
	chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	5	1.137,63	5.688,15
3	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	40	69,60	2.784,00
4	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	175	18,47	3.232,25
5	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	61	102,63	6.260,43
6	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	UND	10	136,26	1.362,60
				Total:	20.111,83

# Lote: 06 - MATERIAIS DE LIMPEZA VI

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	10	14,66	146,60
2	Tapete em polipropileno 50x80cm	UND	4	32,63	130,52
3	Tapete felpudo 100x150cm	UND	3	59,46	178,38
4	Tapete felpudo 40x60cm	UND	10	34,97	349,70
5	Tapete para banheiro 100% poliéster conjunto c/ 3 peças (Tapete 48x40cm, tampa de vaso 46x38cm e tapete de vaso 42x38cm)	Cl	5	42,40	212,00
				Total:	1.017,20

# Lote: 07 - MATERIAIS DE LIMPEZA VII

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde de plástico resistente 100 litros com tampa	UND	20	45,10	902,00
2	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	224	7,63	1.709,12
3	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	36	12,80	460,80
				Total:	3.071,92

### Lote: 08 - MATERIAIS DE LIMPEZA VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sabão de coco em barra 200g	UND	24	1,81	43,44
2	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	78	38,57	3.008,46
3	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	142	94,42	13.407,64





4	Sabão em pó 500g fardo c/ 20 und		FARDO	50	34,92	1.746,00
					Total:	18.205,54

#### Lote: 09 - MATERIAIS DE LIMPEZA IX

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	100	4,90	490,00
2	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	485	6,07	2.943,95
3	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	220	7,16	1.575,20
4	Vassoura de palha	UND	580	1,00	580,00
5	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	390	7,43	2.897,70
6	Vassourão c/ composição de polipropileno c/ cabo	UND	6	14,33	85,98
				Total:	8.572,83

# Lote: 10 - MATERIAIS DE LIMPEZA X

item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Corda de nylon para varal 10m	UND	20	1,71	34,20
2	Pá de plástico para lixo	UND	102	4,51	460,02
3	Pano de chão (saco de pano)	UND	100	4,69	469,00
4	Pano de chão multiuso	UND	1370	2,60	3.562,00
- 5	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	PCT	85	1,53	130,05
6	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	1420	3,16	4.487,20
7	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	1400	2,56	3.584,00
8	Varal de aço revestido c/ pvc pct c/ 15m	UND	30	4,76	142,80
				Total:	12.869,27

## Lote: 11 - MATERIAIS DE LIMPEZA XI

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	76	40,16	3.052,16
2	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	54	8,62	465,48
3	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	181	5,13	928,53
				Total:	4.446,17

# Lote: 12 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de cabelo 350ml	UND	24	6,96	167,04
2	Leite de rosas 100ml	UND	24	3,60	86,40
3	Sabonete 90g	UND	542	1,48	802,16

L



4	Sabonete líquido 250ml	UND	10	9,63	96,30
5	Shampoo 350ml neutro	UND	24	5,83	139,92
				Total:	1.291,82

#### Lote: 13 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL II

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor	Valor Total
1	Creme dental 90g	UND	460	2,53	1.163,80
2	Creme dental infantil 50g	UND	390	3,00	1.170,00
3	Escova dental adulto	UND	548	3,10	1.698,80
4	Escova dental infantil	UND	550	2,73	1.501,50
				Total:	5.534,10

#### Lote: 14 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL III

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
: 1	Aparelho de barbear descartável cartela c/ 24 und	CARTELA	20	30,00	600,00
2	Cotonete cx c/ 150 und	CX	24	5,00	120,00
3	Escova de unhas	UND	100	2,86	286,00
4	Lâmina de barbear cartela c/ 20 cx c/ 03 und	CARTELA	5	21,23	106,15
5	Pincel para barbear	UND	6	8,80	52,80
			<del></del>		1.164,95

#### Lote: 15 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL IV

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	190	94,88	18.027,20
2	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	360	30,83	11.098,80
				Total:	29.126,00

#### Lote: 16 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	10	18,67	186,70
2	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	65	8,00	520,00
3	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	120	5,57	668,40
				Total:	1.375,10





#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO

# **DECLARAÇÃO (SUBITENS 4.5.1, 4.5.2 E 4.5.3)**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão nº 2019.01.25.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, o que se segue:

- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital:
  - Que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que	e, por ser a expressão da verdade, firm	ıa a presente, sol	o as penas da Lei.
Cidade/I	Estado,		
	DECLARANTE		





#### ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.01.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto</u>: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote: 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	112			
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	386			
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	80			
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	360			
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	292			
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	107			
					Total:	

Lote: 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Álcool comum cx c/ 12x500ml	CX	6			
0002	Desodorizador de ar 360ml	UND	366			
0003	Inseticida em aerossol 300ml	UND	65			
0004	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	44			
0005	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	149			
					Total:	

Lote: 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental impermeável p/ limpeza	UND	20			
	Espanador de pena 30cm	UND	42			
0003	Flanela 39x59cm	UND	820			
0004	Luvas látex M (para uso doméstico)	Par	144	·		
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Total:	

Lote: 04 - MATERIAIS DE LIMPEZA IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	112			
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	149			
0003	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	143			
0004	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	99			
					Total:	

Lote: 05 - MATERIAIS DE LIMPEZA V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	106		-	
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	5			



			,	Total:	
0006	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	UND	10		
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	61		
	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	175		
0003	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	40		

Lote: 06 - MATERIAIS DE LIMPEZA VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	10		·	
0002	Tapete em polipropileno 50x80cm	UND	4			
0003	Tapete felpudo 100x150cm	UND	3			
0004	Tapete felpudo 40x60cm	UND	10			
0005	Tapete para banheiro 100% poliéster conjunto c/ 3 peças (Tapete 48x40cm, tampa de vaso 46x38cm e tapete de vaso 42x38cm)	CJ	5			
	<u> </u>				Total:	

Lote: 07 - MATERIAIS DE LIMPEZA VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Balde de plástico resistente 100 litros com tampa	UND	20			
0002	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	224			
0003	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	36			
					Total:	

Lote: 08 - MATERIAIS DE LIMPEZA VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Sabão de coco em barra 200g	UND	24			
0002	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	78			
0003	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	142			
0004	Sabão em pó 500g fardo c/ 20 und	FARDO	50			
					Total:	

Lote: 09 - MATERIAIS DE LIMPEZA IX

LOLE .	US - IVIA I ERIAIS DE LIIVIPEZA IA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	100			
0002	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	485			
	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	220			
0004	Vassoura de palha	UND	580			
0005	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	390			
0006	Vassourão c/ composição de polipropileno c/ cabo	UND	6			
					Total:	

Lote: 10 - MATERIAIS DE LIMPEZA X

Lote :	10 - MATERIAIS DE LIMPEZA X					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Corda de nylon para varal 10m	UND	20			
0002	Pá de plástico para lixo	UND	102			
0003	Pano de chão (saco de pano)	UND	100			
0004	Pano de chão multiuso	UND	1370			
0005	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	PCT	85			
0006	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	1420			
	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	1400			
0008	Varal de aço revestido c/ pvc pct c/ 15m	UND	30			
					Total:	

3

Lote: 11 - MATERIAIS DE LIMPEZA XI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	76			



0002 Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	54				
0003 Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	181	:			
				-	Total:	

Lote: 12 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL I

item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Condicionador de cabelo 350ml	UND	24			l
0002	Leite de rosas 100ml	UND	24			
0003	Sabonete 90g	UND	542			
0004	Sabonete líquido 250ml	UND	10			
0005	Shampoo 350ml neutro	UND	24			
					Total:	

Lote: 13 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Creme dental 90g	UND	460			
0002	Creme dental infantil 50g	UND	390			
0003	Escova dental adulto	UND	548			
0004	Escova dental infantil	UND	550			
					Total:	

Lote: 14 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho de barbear descartável cartela c/ 24 und	CARTELA	20			
0002	Cotonete cx c/ 150 und	CX	24			
0003	Escova de unhas	UND	100			
0004	Lâmina de barbear cartela c/ 20 cx c/ 03 und	CARTELA	5			
0005	Pincel para barbear	UND	6			
					Total:	

Lote: 15 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL IV

item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	190			
	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	360			
					Total:	

Lote: 16 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	10			
0002	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	65			
0003	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	120			
					Total:	

Valor Total da Proposta: R\$		
Proponente:		
Endereço:		5
CNPJ:		1
Data da Abertura:		7
Horário de Abertura:		
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.		
Data:		
Assinatura do I	Proponente	



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

	atendimento d	a aquisição de n as necessidades /CE, que entre si Brito/CE	s fazem, de ur	do M n lado o Muni	lunicípio
O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, per n.º, através do(a), residente de CONTRATANTE, e de outro lado	e domiciliado(a), inscrita n irmar o presente	ato representado na Cidade de Fa co CNPJ/MF sob comportador(a) e Contrato, tendo ormas gerais da	da por seu(sinias Brito/CE o n.ºdo CPF nº o em vista o r Lei nº 8.666/9	ua) Ordenado, apenas deno, estabele esultado da L  33, e suas alt	or(a) de ominado ecida na , , Licitação derações
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGA 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregã 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem con devidamente homologado pelo(a) Sr(a)	io nº 2019.01.2 no com a Lei	nº 10.520/02 -	Lei que Reg	gulamenta o	Pregão,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a a necessidades	arias Brito/CE,	conforme especi	icações cons	tantes no And	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUS 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$	(			NCEIRO	
<ul> <li>3.2 - O valor do presente contrato não será reajustad</li> <li>3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as paretribuição da Administração para a justa remuner equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na de conseqüências incalculáveis, retardadores ou immaior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurand Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo</li> <li>3.4 - Para a efetivação do que trata o item an Administração Municipal solicitando o reequilíbrio e necessário(s) para a justa remuneração do(s) forn nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do que será formalizado através de Termo Aditivo, providenciada pela Contratante, em obediência ao dis</li> </ul>	artes pactuaram ação do fornec a hipótese de so peditivos da ex lo álea econôm ser formalizado aterior, deverá econômico-finan ecimento(s), de período compre- cuja publicaçã	imento, desde que pobrevirem fatos in cecução do ajustica extraordinária através de ato aca a Contratada a ceiro do(s) preçuvendo o referido endido entre a da to do mesmo,	ue objetivano mprevisíveis, tado, ou aindo e extracontro dministrativo. presentar reco (s) do item (o pedido ser ta da contrata em forma reconsistante.	do a manuter ou previsíveis a, em caso catual, nos ter querimento fons) que se fi acompanhadação e da soliesumida, devi	nção do s porém de força mos do ormal à izer(em) do da(s) icitação,

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL





**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

......

- **7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- **10.2.2.1** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os





direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4 –** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1 -** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Fanas Brito/CE,	
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1)	CPF
2)	CPF